



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPO

CNPJ: 18.385.104/0001-27

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 242 - CENTRO - CEP 35367-000 - MATIPO-MG

LEI Nº: 1.792/2000

AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE

A Câmara Municipal de Matipó MG, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento da área de terreno, a Área 2 - B, de propriedade de Adão Antero da Silva; possui área total de 1.643,00m² (um mil seicentos e quarenta e três metros quadrados), com armazém para estocagem de grãos e está situado na Rodovia Ozires Linhares Fraga, no Bairro da Exposição, Município de Matipó, Comarca de Abre Campo, Estado de Minas Gerais.

Após o desmembramento, ficaram as seguintes áreas com as seguintes confrontações e metragens:

- Área 2 - B - 848,00m² (oitocentos e quarenta e oito metros quadrados)
- Frente para a Rodovia Osires Linhares Fraga com 25,00 metros,
- Lateral esquerda com a Área 2 - A com 33,30 metros e com Sebastiana Mendes de Almeida com 3,00 metros,
- Lateral Direita com Área 2 - C com 31,00 metros,
- Fundos com Sebastiana Mendes de Almeida com 25,20 metros = 12,00 metros + 13,20 metros,
- Área 2 - C - 795,00m² (setecentos e noventa e cinco metros quadrados)
- Frente para a Rodovia Osires Linhares Fraga com 25,00 metros,
- Fundos com Paulo Ferreira dos Santos com 9,00 metros,
- Lateral esquerda com a Área 2 - B com 31,80 metros,
- Lateral direita com a Área 3 com 31,80 metros,
- Fundos com Sebastiana Mendes de Almeida com 25,00 metros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó MG, 07 de novembro de 2000.

SEBASTIÃO GARDINGO
Prefeito Municipal